



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 2.638 DE 17 OUTUBRO DE 2023

DECRETOS

- DECRETO 15.563 - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO 15.586
- DECRETO 15.587
- DECRETO 15.588
- DECRETO 15.589
- DECRETO FINANCEIRO - 310.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 311.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 312.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 313.23. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 314.23. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO
- DECRETO FINANCEIRO - 315.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 316.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 319.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 320.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 321.23. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 322.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 323.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 324.23. DECRETO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 325.23. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - FICC

PORTARIAS

- PORTARIA 10.413

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONVÊNIO SEBRAE PMI

EXTRATOS

- EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0091-2023 OSE - RK ENGENHARIA



ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°143-2023
- EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 227-2022
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N°172-2022

CONVÊNIOS

- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N° 007-S/2023

ATAS

- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N° 105 - CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LEI Nº 2.638 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: A Lei Municipal nº. 1.331 de 8 de janeiro de 1985 – Código de Posturas do Município, alterada pela Lei Municipal nº. 2.446 de 08 de abril de 2019, para a vigor com os termos desta Legislação, determinando-se outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O TÍTULO III – DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, seu CAPÍTULO VII – DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, da Lei Municipal nº. 1.331, de 08 de janeiro de 1985 - Código de Posturas do Município de Itabuna, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 2.446 de 08 de abril de 2019, sofrerá modificações em sua redação original, sendo-lhe acrescido mais 9 (nove) artigos logo após o art. 179, passando, doravante, a vigorarem com as redações desta Lei e na forma seguinte:

“ (...)

TÍTULO III

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA CAPÍTULO VII

DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 180. A execução de obras e serviços de pavimentação, reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público pela Administração Pública Municipal, suas concessionárias/permissionárias que de qualquer modo impliquem em intervenções sobre o pavimento da via/logradouro e passeio público, a qualquer título, observará as seguintes determinações:

- I - quando a execução de obras e serviços de pavimentação, reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público for feita pela Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, o Poder Executivo atuará através dos órgãos de infraestrutura, urbanismo e trânsito objetivando a adoção de medidas que noticie aos munícipes o prazo e horário em que ocorrerá a intervenção bem assim a situação de tráfego e trânsito, inclusive e em toda área adjacente;
- II - quando a execução de obras e serviços de pavimentação, reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público for feita por concessionárias/permissionárias, deverá ser obrigatoriamente comunicada ao Órgão Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

através de protocolo, para que estes Órgãos noticiem aos munícipes o prazo e horário em que ocorrerá a intervenção bem assim a situação de tráfego e trânsito, inclusive e em toda área adjacente.

Parágrafo único. O protocolo de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, deverá conter, dentre outras informações sobre a execução de obras de reparos e consertos, inclusive prazo de início e término, registro fotográfico do local, bem como dados que demonstrem a situação da via anterior à obra que se pretende fazer, a fim de que seja possível averiguar e manter suas boas condições de trafegabilidade.

Art. 181. Somente poderão ser executadas obras que importem na execução de serviços sobre o pavimento da via, logradouro, calçada e ou passeio público, pelas concessionárias/permissionárias, que exijam a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, após prévia comunicação, realizada formalmente através de protocolo junto aos Órgãos Executivos de Infraestrutura, Urbanismo e Transito e Departamentos competentes, conforme for definido pelo Poder Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a execução de obras e serviços de pavimentação, reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público feita pela Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, devendo ser observada as normativas definidas no inciso I do art. 180 desta Lei.

Art. 182. Em se tratando de obras emergenciais, que tornem imprescindível a intervenção imediata das concessionárias/ permissionárias, para que não ocorra a interrupção de serviço público essencial, prevenir possíveis danos à via, logradouro, calçada e ou passeio público e segurança dos munícipes, poderão estas serem realizadas sem a comunicação prévia prevista no *caput* do art. 181, devendo, neste caso:

I - haver comunicação no primeiro dia útil seguinte ao início das obras e serviços sobre o pavimento da via/logradouro e/ou do passeio público aos Órgãos Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e de Transito e Transporte;

II - haver registro fotográfico do local antes da realização da obra, o qual torne possível a averiguação da manutenção das condições de qualidade e de material anteriores à execução da referida obra.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a execução de obras e serviços de pavimentação, reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público feita pela Administração Pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Municipal, Direta ou Indireta, devendo ser observada as normativas definidas no inciso I do art. 180 desta Lei.

Art. 183. Após as obras a que se refere os arts. 180, 181 e 182 desta Lei, deverá ser restabelecido o pavimento da via, logradouro, calçada e ou passeio público, restabelecendo-se as mesmas condições de qualidade anteriores à intervenção.

§ 1º. As condições anteriores da via, logradouro, calçada e ou passeio público, poderão ser comprovadas através dos registros fotográficos anteriores de que tratam o Parágrafo Único do artigo 180 e no inciso II do artigo 182, ambos desta Lei.

§ 2º. É de responsabilidade da executora dos serviços, tanto nas obras de caráter ordinário como nas de caráter emergencial, restabelecer o pavimento removido ou atingido pela sua atividade segundo padrões de qualidade do sistema viário, os quais deverão manter o espaço público adequado à sua utilização para os seus fins.

Art. 184. É obrigatória a realização de obras e serviços que importem no total e satisfatório conserto, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contados do término da intervenção na via, logradouro, calçada e ou passeio público, inclusive quando abertos buracos e valas para execução de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de cabeamento de internet, água, esgoto, luz, gás, telefonia e situações semelhantes.

§ 1º. Em havendo manifesta e comprovada necessidade, o prazo para conserto, disposto no *caput* deste artigo poderá ser estendido, o que dar-se-á mediante requerimento da concessionária/permissionária, por escrito, encaminhado aos Órgãos Executivos de Infraestrutura, Urbanismo, de Transito e Transporte, que poderá, em decisão conjunta, alterar os prazos em situações excepcionais, como aqueles em que for necessária a compactação do solo ou em que houver obras bastante volumosas, dentre outras hipóteses.

§ 2º. As obras de tapa valas e buracos, executadas pela concessionária/permissionária, terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses quando realizadas em vias de rolamento e logradouros públicos sem calçamento ou pavimentação, e de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em artérias que não disponham dessas benfeitorias.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo no que tange ao no prazo máximo de até 07 (sete) dias, bem assim as normativas constantes nos seus §§ 1º e 2º, não se aplicam a obras e serviços executados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 185. São responsáveis, nos termos desta Lei, as empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas ou subcontratadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária/permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

Art. 186. A via, logradouro, calçada e ou passeio público e os locais adjacentes àqueles em que as obras e serviços estiverem sendo executados, serão devidamente sinalizados pelas empresas concessionárias/permissionárias responsáveis pelas obras enquanto estas estiverem em andamento, bem assim pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º. As concessionárias/permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, internet, luz, telefonia, TV a cabo, entre outras atividades, deverão isolar o local com placas que permitam a nítida visualização do local, inclusive durante a noite.

§ 2º. A sinalização referida no *caput* deste artigo destinar-se-á a alertar, auxiliar e garantir a segurança, a passagem de pedestres e veículos na via, logradouro, calçada e ou passeio público e nos locais adjacentes.

§ 3º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a sinalização, somente será retirada quando do total restabelecimento da via, logradouro, calçada e ou passeio público.

Art. 187. Concluída a execução de obras de reparos e consertos em via, logradouro, calçada e ou passeio público no prazo informado no protocolo de que trata o Parágrafo único do art. 180 desta Lei, a empresa concessionária/permissionária do serviço público responsável pela obra e/ou sua terceirizada que descumprirem o disposto nos artigos 180 a 186 desta Lei será notificada pelo Órgão Executivo de Infraestrutura e de Urbanismo, para, no prazo de até 10(dez) dias, cumprir com sua obrigação, consistente no reparo da via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão mencionado anteriormente.

Parágrafo único. Além da notificação para cumprimento da obrigação, será, em caso de descumprimento, aplicada multa em dobro daquela estabelecida para as infrações das normas deste capítulo, aplicando-se progressividade para fins do triplo, quádruplo, quádruplo e assim sucessivamente em face de reincidência.

Art. 188. Caso não haja o cumprimento pela concessionária/permissionária e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, desatendendo as determinações e os padrões previamente estabelecidos na notificação e aplicada as multas na forma do art. 187 e seu parágrafo único, poderá o Poder Executivo deste Município, através do Órgão da Administração Municipal competente, executar os serviços e notificar a empresa para pagamento dos valores empregados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º. A notificação de que trata o *caput* deste artigo se dará em até setenta e duas horas, contados do término das obras e serviços realizados pelo Órgão da Administração Municipal competente e será instruída com o demonstrativo dos custos para a execução do procedimento.

§ 2º. Não havendo o pagamento previsto no "*caput*" deste artigo, pela concessionária/permissionária e/ou sua terceirizada, responsável pela execução das obras e ou serviços, e, ainda, não se verificando o pagamento da multa prevista no Parágrafo único do artigo 187 desta Lei, haverá inscrição da empresa na dívida ativa do Município, com a consequente cobrança administrativa ou, se for o caso, judicial.

(...)"

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo promoverá a publicação da Lei Municipal nº. 1.331 de 08 de janeiro de 1985 - Código de Posturas do Município, na parte referente aos dispositivos constantes do TÍTULO III – DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, seu CAPÍTULO VII – DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS com as alterações efetivadas por esta Legislação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual se processará nos termos do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Itabuna, sem prejuízo da publicidade no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o texto dos dispositivos constantes do TÍTULO III – DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, seu CAPÍTULO VII – DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS na forma constante da Lei Municipal nº. 1.331 de 08 de janeiro de 1985 – Código de Posturas do Município, bem como e, em sua totalidade a Legislação Municipal nº. 2.446 de 08 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.18 16:36:59 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****DECRETO Nº 15.563 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Retificação do **DECRETO Nº 15.563 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**, que “Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária para **Conferência Municipal de Educação - Edição 2023** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art.66, incisos VII e XII de 01 de julho 2016 da Lei Nacional Nº 13.005 de 25 de junho/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Nº 11.756, Decreto que cria e institui o Fórum Municipal de Educação, de 17 de outubro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

ERRATA:**Onde se lê:**

Art.1º O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art.66, incisos VII e XII de 01 de julho 2016 da Lei Nacional Nº 13.005 de 25 de junho/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Nº 11.756, Decreto que cria e institui o Fórum Municipal de Educação, de 17 de outubro de 2023, e demais dispositivos legais em vigor,

Leia – se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal no seu Art.66, incisos VII e XII, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, Lei Municipal nº 2.320 de 18 de junho de 2015



que aprova o Plano de Educação do Município de Itabuna, no Decreto nº 11.756 de 01 de julho de 2016 que institui o Fórum Municipal de Educação no Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023 que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 2º - Fica convocada, em caráter extraordinária, a Conferência Municipal da Educação – COMED, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2023**, às 8h00min de modo presencial nas instalações do auditório da Escola de Tempo Integral Professor Adeum Hilário Sauer e nas salas de aula da mesma Unidade Escolar, tendo como tema central: "**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL**" e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipal de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;
- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;



- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação (FME), em ação conjunta com a Secretaria Municipal da Educação, e o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação– COMED, edição 2023.

Art. 4º - A Comissão Geral tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas proposições ao Pleno do Fórum para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Programar apresentações culturais durante a COMED;
- IV. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- V. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.



Art. 5º - A coordenação da Conferência Municipal de Educação - COMED poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por toda a logística e materiais necessários para a realização da Conferência.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 11 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2023.10.18 16:35:39 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

ADRIANA DOS Assinado digitalmente por ADRIANA DOS
SANTOS SOUZA SANTOS SOUZA TUMISSA 97235350504
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC-SOL/131
Multiplav5; OU=26182271000107; OU=Vireoconferencia; OU=1; email=adriana.pf@3; CN=ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
TUMISSA 97235350504
50504 Localização
Data: 2023.10.11 15:59:26 -03'00'
Fonte PDF: Procede Versão: 12.0.2

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA
Secretária da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.586, 16 de outubro de 2023

Altera a redação constante dos **ITENS 3, 8 E 16**, do Decreto Municipal nº 14.965 de 03 de junho de 2022. – Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITABUNA-CONSEMDAMI** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 045/2023, da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna – CONSEMDAMI,

DECRETA

Art. 1º - Os **itens 3, 8 e 16**, que dispõem sobre a representação de membros na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itabuna-CONSEMDAMI, constante do art. 1º, do Decreto nº 14.965 de 03/06/2022, passam a vigorar com a seguinte redação, cujos membros indicados ficam de imediato nomeados:

(...)

Art. 1º.....

1 -

2 -

3- RONDA MARIA DA PENHA

TITULAR: Priscila Nunes Ceuta

SUPLENTE: Ângela Maria Santos de Jesus

4 -

5 -

6 -

7 -

8 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ- UESC

TITULAR: Sirlândia Souza Santana

SUPLENTE: Soraya Santiago

9 -

10 -

11 -

12 -

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 13 -
 14 -
 15 -
 16 - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITABUNA
SUPLENTE: Marta Maria de Jesus Santos
 17 -
 18 -

(...)

Art. 2º - Para os efeitos legais que se fazem necessários, ficam nomeados os membros representantes indicados na forma do disposto no artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º - Para efeito legal do disposto nos termos do art. 1º deste Decreto, fica revogada a redação original constante dos itens 3, 8 e 16, do Decreto nº 14.965, 03 de junho de 2022, ora alterado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 16 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
 CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
 ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
 DOS SANTOS
 MENDES DOS SANTOS Dados: 2023.10.18 16:39:29 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo



**DECRETO N° 15.587, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA- BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, conforme convocatória do Ministério da Cultura portaria do n° 41, de 4 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**, a realizar-se no dia 21 e 22 de outubro de 2023, sob a coordenação da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC.

Art. 2° - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna** é etapa integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central "**Cultura e democracia em construção na terra da liberdade!**"

Art. 3° - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia** tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**.

Art. 4° - A **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia** será presidida pelo Prefeito





Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela **Fundação itabunense de cultura e cidadania – FICC**.

Art. 5º - As despesas para realização da **IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia**, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da **VI Conferência Estadual de Cultura** correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Fica a **Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC** autorizada a:

- I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Itabuna - Bahia;
- II. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna;
- III. Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Itabuna;
- IV. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabuna, 17 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
 CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
 CASTRO:40935817549
 Augusto Narciso Castro

Prefeito

Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
 ROSIVALDO PINHEIRO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
 MENDES DOS SANTOS
 Dados: 2023.10.18 16:34:59 -03'00'

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos

Secretário de Governo


 Clodoaldo Souza Rebouças

Diretor – Presidente da FICC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 15.588, 17 de outubro de 2023

Demite servidor público municipal, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna pelo motivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o que dispõe o RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13.419/2018, elaborado pela **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelo Decreto nº 14.579, de 16 de agosto de 2021, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.109, de 29 de julho de 2010, e na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010:

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitido por **JUSTA CAUSA (Abandono de Emprego)**, o servidor municipal efetivo **DOUGLAS SOARES DOS SANTOS**, Aux. de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por

CASTRO:40935817549 AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS

Dados: 2023.10.18 16:37:40 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N° 15.589

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

Resolve

Art. 1º - Fica exonerada a **SRª. MARIA CARLA CARVALHO DOS SANTOS** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO**, Símbolo CC-3, da **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**.

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos que trata o artigo 1º deste Decreto retroagem à 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.18 16:38:12
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 310/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.040.965,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

| | |
|---|--|
| 2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 705.665,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 705.665,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 705.665,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 705.665,00 |

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|--|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 320.000,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela | 320.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 320.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 320.000,00 |

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|--------------------------------------|
| 2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 3.000,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | 3.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 3.000,00 |

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|---------------------------------------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 10.300,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 10.300,00 |
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia | 2.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 12.300,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 12.300,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.040.965,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 310/2023

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|---|------------|
| 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 320.000,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela | 320.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 320.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 320.000,00 |

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|------------|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 705.665,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 705.665,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 705.665,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 705.665,00 |

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|----------|
| 2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 3.000,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | 3.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 3.000,00 |

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|---------------------|
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 10.300,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 10.300,00 |
| | |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 2.000,00 |
| 16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia | 2.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 12.300,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 12.300,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 1.040.965,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 310/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|------------|---|--------------|----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 705.665,00 | 705.665,00 | 15001001 - Identificacao das despesas com | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do | 10.300,00 | 10.300,00 | 16610000 - Transferencia de Recursos dos | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao | 320.000,00 | 320.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358175
5817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 311/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-------------------|-------------------|
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | | |
| 3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 0,00 | 39.000,00 |
| 3.3.90.40.00/15001001 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação | 0,00 | 251.000,00 |
| 3.3.90.46.00/15001001 - Auxilio-Alimentacao | 290.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 290.000,00 | 290.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE | | |
| 3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.11.00/16610000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 10.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado | 16.500,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 0,00 | 16.500,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 16.500,00 | 16.500,00 |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | |
| 3.1.90.04.00/16600000 - Contratacao p/Tempo Determinado | 0,00 | 4.300,00 |
| 3.1.90.11.00/16600000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 4.300,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 4.300,00 | 4.300,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 30.800,00 | 30.800,00 |
| TOTAL GERAL: | 320.800,00 | 320.800,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|-----------|---|--------------|------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 16.500,00 | 16.500,00 | 15001001 - Identificacao das despesas com | 290.000,00 | 290.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do | 4.300,00 | 4.300,00 | 16610000 - Transferencia de Recursos dos | 10.000,00 | 10.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 25 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 312/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|------------------|------------------|
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.36.00/15500000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 12.540,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00/15500000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação | 0,00 | 12.540,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 12.540,00 | 12.540,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 12.540,00 | 12.540,00 |
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | | |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | | |
| 3.3.90.30.00/15001002 - Material de Consumo | 0,00 | 3.911,25 |
| 3.3.90.40.00/15001002 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação | 3.911,25 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.911,25 | 3.911,25 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo | 460,23 | 0,00 |
| 3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação | 0,00 | 460,23 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 460,23 | 460,23 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 4.371,48 | 4.371,48 |
| TOTAL GERAL: | 16.911,48 | 16.911,48 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|----------|--------------------------------------|--------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001002 - Identificacao das despesas com | 3.911,25 | 3.911,25 | 15500000 - Transferencia do Salario- | 12.540,00 | 12.540,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 460,23 | 460,23 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 313/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 363.670,45, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

| | |
|--|-----------|
| 2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 17.850,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 17.850,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 17.850,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 17.850,00 |

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|-----------|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 23.561,06 |
| 17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de | 23.561,06 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 23.561,06 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 23.561,06 |

1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

| | |
|--|------------|
| 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 54.900,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 54.900,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 54.900,00 |
| 2051 - GESTÃO REAPARELHAMENTO, REQUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 50.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 50.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 50.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 104.900,00 |

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|--|----------|
| 2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 6.000,00 |
| 15500000 - Transferencia do Salario-Educacao | 6.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 6.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 6.000,00 |

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

Decreto Nº: 313/2023

| | |
|---|-------------------|
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | |
| 4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada | 200.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 200.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 200.000,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 8.282,76 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 8.282,76 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 8.282,76 |
| 2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 467,22 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 467,22 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 467,22 |
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 912,48 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 912,48 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 912,48 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 225,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 225,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 225,00 |
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 454,98 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 454,98 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 454,98 |
| 2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 232,23 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 232,23 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 232,23 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 784,72 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 784,72 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 784,72 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 211.359,39 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | 363.670,45 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|------------|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 146.311,06 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 146.311,06 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 313/2023

| | | |
|---|-----------------------------|-------------------|
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 146.311,06 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 146.311,06 |
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 2086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 6.000,00 |
| 15500000 - Transferencia do Salario-Educacao | | 6.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 6.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 6.000,00 |
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | | |
| 1014 - ACADEMIA DA SAÚDE | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 1.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 1.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000,00 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 2.844,40 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 2.844,40 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | | 4.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 4.000,00 |
| 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes | | 32.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 32.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 38.844,40 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | | 100.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 100.000,00 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 8.514,99 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | | 8.514,99 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 108.514,99 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | | 60.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 60.000,00 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | | 3.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | 3.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 63.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 211.359,39 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 363.670,45 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 313/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|------------|---|--------------|------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 122.750,00 | 146.311,06 | 15001002 - Identificacao das despesas com | 202.844,40 | 202.844,40 |
| 15500000 - Transferencia do Salario- | 6.000,00 | 6.000,00 | 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 8.514,99 | 8.514,99 |
| 17080000 - Transferencia da Uniao | 23.561,06 | 0,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Setembro de 2023.

AUGUSTO

NARCISO

CASTRO:4093

5817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 314/2023

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 26.438,94, conforme detalhamento abaixo:

1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO

| | |
|---|-----------|
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 26.438,94 |
| 17080000 - Transferencia da Uniao Referente a Compensacao Financeira de | 26.438,94 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 26.438,94

TOTAL DA UNIDADE: 26.438,94

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 26.438,94

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|---------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 17080000 - Transferencia da Uniao | 26.438,94 | 0,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 26 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

Decreto Nº: 315/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.634.870,00, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.2.90.21.00.00.00.00.00 - Juros s/Divida por Contrato

811.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

811.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 811.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 811.000,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

1.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

6.150,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

6.150,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 6.150,00

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

30.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 36.150,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado

17.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

17.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 4

Decreto Nº: 315/2023

| | |
|--|---------------------|
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 28.720,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 28.720,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 45.720,00 |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 33.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 33.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 33.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 78.720,00 |
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | |
| 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 1.334.000,00 |
| 16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. | 1.334.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.334.000,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 152.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 152.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 152.000,00 |
| 2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 90.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 90.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 90.000,00 |
| 2131 - TFD - ACESSO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO | |
| 3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica | 10.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 10.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 10.000,00 |
| 2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 122.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 122.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 122.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 1.708.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | 2.634.870,00 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

| | |
|---|------------|
| 4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada | 811.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 811.000,00 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 811.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 811.000,00

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

Decreto Nº: 315/2023

| | |
|--|--|
| 2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00 |
| 1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO | |
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 36.150,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 36.150,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 36.150,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 36.150,00 |
| 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 33.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 33.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 33.000,00 |
| 2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 11.895,75 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 11.895,75 |
| | |
| 2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.49.00.00.00.00.00 - Auxilio - Transporte | 11.308,84 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 11.308,84 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 23.204,59 |
| 2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas | 22.515,41 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 22.515,41 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 22.515,41 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 78.720,00 |
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | |
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 10.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 10.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.000,00 |
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 274.000,00 |
| 15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | 274.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 274.000,00 |
| 2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 90.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. | 90.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 90.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

Decreto Nº: 315/2023

2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

1.334.000,00

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit.

1.334.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.334.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

1.708.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

2.634.870,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|--|--------------|------------|---|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 893.870,00 | 893.870,00 | 15001002 - Identificacao das despesas com | 274.000,00 | 274.000,00 |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 16040000 - Transf. do Governo Federal | 1.334.000,00 | 1.334.000,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do | 33.000,00 | 33.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:409358
17549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 316/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|------------------|------------------|
| 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE | | |
| 3.1.90.04.00/16610000 - Contratacao p/Tempo Determinado | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.11.00/16610000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 20.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 20.000,00 | 20.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA | | |
| 2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR | | |
| 3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo | 0,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.46.00/16000000 - Auxilio-Alimentacao | 3.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 3.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 23.000,00 | 23.000,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|--|--------------|----------|--|--------------|-----------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 3.000,00 | 3.000,00 | 16610000 - Transferencia de Recursos dos | 20.000,00 | 20.000,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 319/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.661.700,00, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

| | |
|--|------------|
| 2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 120.200,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 120.200,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 120.200,00 |

| | |
|--|----------|
| 2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 2.000,00 |

TOTAL DA UNIDADE: 122.200,00

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

| | |
|---|----------|
| 2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 2.000,00 |

TOTAL DA UNIDADE: 2.000,00

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

| | |
|---|--------------|
| 2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 1.537.500,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | 1.537.500,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 1.537.500,00 |

TOTAL DA UNIDADE: 1.537.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.661.700,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - CONTROLADORIA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 319/2023

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
| 2014 - GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARTICIPATIVO | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao | | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | | 2.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 2.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 2.000,00 |
| 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO | | |
| 2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | | 1.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 1.000,00 |
| 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | |
| 2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | | 120.200,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | | 120.200,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 120.200,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 120.200,00 |
| 1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO | | |
| 2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | | 1.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 1.000,00 |
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | | 752.500,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | | 752.500,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 752.500,00 |
| 2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 633.500,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | | 633.500,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 633.500,00 |
| 2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | | 151.500,00 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do | | 151.500,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 151.500,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: | 1.537.500,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 1.661.700,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 319/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|------------|---|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 124.200,00 | 124.200,00 | 15001001 - Identificacao das despesas com | 1.537.500,00 | 1.537.500,00 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 320/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | |
| 3.1.90.04.00/15001001 - Contratacao p/Tempo Determinado | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.1.90.11.00/15001001 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 1.000,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 1.000,00 | 1.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 1.000,00 | 1.000,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|----------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001001 - Identificacao das despesas com | 1.000,00 | 1.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
49 NARCISO
CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 321/2023

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 810.700,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

| | |
|--|------------|
| 1011 - MAC - CREADH | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 8.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 8.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 8.000,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 284.700,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 284.700,00 |
| 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 192.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 192.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 476.700,00 |
| 2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 24.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 24.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 24.000,00 |
| 2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD) | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 11.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 11.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 11.000,00 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 122.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 122.000,00 |
| 2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 18.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 18.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | |
| | 140.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 321/2023

| | |
|--|--|
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 19.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 19.000,00 |
| 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 33.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 33.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: |
| | 52.000,00 |
| 2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 5.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 5.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: |
| | 5.000,00 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 23.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 23.000,00 |
| 2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 3.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 3.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: |
| | 26.000,00 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 32.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 32.000,00 |
| 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil | 33.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 33.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: |
| | 65.000,00 |
| 2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado | 3.000,00 |
| 16050000 - Assistência financeira da União dest. à compl. ao pagto dos pisos | 3.000,00 |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: |
| | 3.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: |
| | 810.700,00 |
| | TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: |
| | 810.700,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto N.º: 321/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|--|--------------|---------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 16050000 - Assistência financeira da União | 810.700,00 | 0,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 322/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 61.050,00, conforme detalhamento abaixo:

0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|--|-----------|
| 2018 - GESTÃO DAS ACÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 17.850,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 17.850,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 17.850,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 17.850,00 |

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|---|-----------|
| 2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS, | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 42.000,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela | 42.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 42.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 42.000,00 |

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | |
|--|------------------|
| 2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao | 200,00 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 200,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 200,00 |
| 2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 1.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 1.200,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: | 61.050,00 |

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 322/2023

| | |
|--|---------------------------------------|
| 2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 42.000,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao Referentes a Compens. Financeiras pela | 42.000,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 42.000,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 42.000,00 |
| 1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO | |
| 2046 - GESTÃO FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE | |
| 3.3.60.45.00.00.00.00.00 - Subvencoes Econômicas | 17.850,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 17.850,00 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 17.850,00 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 17.850,00 |
| 1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 59,14 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 59,14 |
| | |
| 2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 0,65 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 0,65 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 59,79 |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | |
| 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e | 140,21 |
| 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - | 140,21 |
| | |
| | TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.140,21 |
| | TOTAL DA UNIDADE: 1.200,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES: 61.050,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto N.º: 322/2023

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|-----------|---|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 18.850,00 | 18.850,00 | 16600000 - Transferencia de Recursos do | 200,00 | 200,00 |
| 17040000 - Transferencias da Uniao | 42.000,00 | 42.000,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 323/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|--|-----------------|-----------------|
| 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA | | |
| 2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | | |
| 3.3.90.14.00/15001001 - Diarias-Civil | 3.845,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 0,00 | 3.845,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 3.845,00 | 3.845,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 3.845,00 | 3.845,00 |
| TOTAL GERAL: | 3.845,00 | 3.845,00 |

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|----------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15001001 - Identificacao das despesas com | 3.845,00 | 3.845,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 324/2023

Abre Suplementação por operação de crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por operação de crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 15.086.959,32, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| | |
|--|---------------|
| 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes | 15.086.959,32 |
| 17540000 - Recursos de Operacoes de Credito | 15.086.959,32 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.086.959,32

TOTAL DA UNIDADE: 15.086.959,32

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 15.086.959,32

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 17540000 - Recursos de Operacoes de | 15.086.959,32 | 0,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 325/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 16.156,16, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

| | |
|--|-----------|
| 2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 1.000,00 |
| 2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 1.000,00 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 1.000,00 |
| 2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes | 2.000,00 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 2.000,00 |
| 2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 2.000,00 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 2.000,00 |
| | |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 6.000,00 |
| 2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais | 10.156,16 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 10.156,16 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.156,16

TOTAL DA UNIDADE: 16.156,16

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 16.156,16

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

| | |
|---|-----------|
| 2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 16.156,16 |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 16.156,16 |

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 16.156,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 325/2023

TOTAL DA UNIDADE: 16.156,16
TOTAL DAS ANULAÇÕES: 16.156,16

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---|--------------|-----------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos | 16.156,16 | 16.156,16 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Setembro de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581
7549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.413

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8.040, datado de 28 de setembro de 2023, do servidor municipal efetivo **JACKSON SANTOS SILVA JUNIOR**,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, em conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, ao servidor efetivo **JACKSON SANTOS SILVA JUNIOR**, matrícula nº 013222-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse pessoal;

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida ao servidor **JACKSON SANTOS SILVA JUNIOR**, nos termos do disposto no “caput” deste artigo, terá como período de vigência: **20 de outubro de 2023 à 20 de abril de 2024 (seis meses)**, conforme consta da folha 02, integrante do Processo referido nesta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de outubro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.10.18 16:38:55 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA E, DE OUTRO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA.**

GEDOC Nº 10262/2023

CT. Nº 152.23

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, portador do documento de identidade sob o nº 04.159.200-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 409.358.175-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Towers – Torre Cirrus, Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41.760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, representado neste ato pela gerente regional, **CLAUDIANA CAMPOS FIGUEIREDO**, colaboradora sob o nº de matrícula 599, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 554.405.505-00, portadora do RG nº 262669030 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o desenvolvimento de atividades, através de consultorias, associadas às áreas de planejamento, sustentabilidade, e empreendedorismo, para os pequenos negócios locais dos seguimentos de indústria moveleira, no período de novembro a dezembro de 2023, conforme proposta técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Executar fielmente os serviços em conformidade com o estabelecido no presente instrumento e em consonância com as ações previstas, podendo, para tanto, utilizar do seu quadro de credenciados;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento na execução das ações contratadas que fazem parte do presente Instrumento Contratual;
- c) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, tantas vezes quanto sejam solicitadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- d) Assumir todos os encargos e tributos decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, comprovando, a qualquer tempo, os pagamentos destes que incidam sobre a execução do objeto contratado;
- e) Substituir a(s) consultoria(s) contratada(s) por outra(s) de igual custo na impossibilidade da execução da(s) inicialmente oferecida(s), desde que com a concordância a Contratante.
- f) Supervisionar e avaliar juntamente com o **CONTRATANTE** todas as ações que forem desenvolvidas e os resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Remunerar o **CONTRATADO** em conformidade com o quanto estabelecido neste instrumento;
- b) Identificar e mobilizar as empresas a serem atendidas através da ação deste instrumento;
- c) Indicar representante para ser interlocutor das ações;
- d) Em caso de adiamento das datas de operacionalização das ações previamente negociadas, deverá ser realizada comunicação escrita via e-mail com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao início programado.
- e) Supervisionar e avaliar juntamente com o **CONTRATADO** todas as ações que forem desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até janeiro de 2023 e será executado no período de novembro a dezembro de 2023, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para a execução do projeto, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – No preço pactuado estão inclusos todos os custos necessários à fiel execução dos serviços contratados, inclusive despesas com pessoal, tributos, encargos sociais e previdenciários, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus dessa natureza.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente do SEBRAE/BA, mediante apresentação de nota fiscal, no momento de assinatura do contrato, no valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a **CONTRATANTE**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o **CONTRATADO** a manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta da execução do presente contrato por parte do **CONTRATADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à mesma, qualquer direito a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado a colaboradora **CLAUDIANA FIGUEIREDO**, empregada do **SEBRAE/BA**, identificada pela matrícula nº 599, para a gestão do contrato, e para a fiscalização o colaborador **ROBERTO TELETKA JÚNIOR**, empregado do **SEBRAE/BA**, identificado pela matrícula nº 1222, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica facultada ao **CONTRATADO** a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

| PROJETO | AÇÃO |
|----------------------------------|---------------------------|
| Indústria 360 – Móveis UR Ilhéus | Consultoria Especializada |
| Indústria 360 – Móveis UR Ilhéus | SEBRATEC |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que possam surgir na execução deste Contrato.

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura do último signatário.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos.

Pelo **CONTRATANTE**:

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Pelo **CONTRATADO**:

CLAUDIANA FIGUEIREDO
Gestora – Matrícula nº 599

ROBERTO TELETKA JÚNIOR
Fiscal – Matrícula nº 1222

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



**PROTOCOLO DE ASSINATURA DIGITAL(S)**

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por:

Assinado digitalmente por:
ROBERTO TELETKA JUNIOR
82096279534
09/10/2023 10:58:21 BRT

Assinado digitalmente por:
CLAUDIANA OLIVEIRA CAMPOS FIGUEI
55440550500
09/10/2023 12:30:55 BRT

Este documento foi assinado digitalmente no e-DOC Web Imaging por: CLAUDIANA OLIVEIRA CAMPOS FIGUEIREDO, ROBERTO TELETKA JUNIOR [98526]



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**AO CONTRATO Nº 091/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-OSE**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2023, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-OSE**, celebrado entre MUNICÍPIO DE ITABUNA E A EMPRESA **RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 18.150.794/0001-35**, com amparo no art. 65,§8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: alteração de dotação orçamentária, passando a vigorar as dotações presentes neste apostilamento a seguir:

| SECRETARIA | UNIDADE GESTORA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|---|---|---|--|------------|
| 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 2019 - Manutenção Da Secretaria De Planejamento | 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica | 1.500.0000 |
| 11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | 1004 - Construção, Ampliação, Restauração, Requalificação, Reforma E Manutenção | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | 1.754.0000 |

18 de outubro de 2023. Augusto Narciso Castro. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO; CNPJ/MF nº 14.356.414/001-62. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 28 DE JULHO, ESCOLA MUNICIPAL BETEL, E PROJETOS DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM (EJA). **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 143/2023, que terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 23/09/2023; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, CNPJ/MF Nº 43.942.358/0001-46. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE ESTUDO TECNICO, ECONOMICO FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE ROJETOS DE ESTRUTURADORES E DIAGNOSTICOS OPERACIONAIS DO ABASTEMENTO DE AGUA E ESGOTO, ALÉM DA EDIÇÃO DE NOVO PLANO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIA UNIVERSAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITABUNA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 1º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 15 (Quinze) meses, a contar da data de 07/09/2023. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL CISO; CNPJ/MF nº 14.356.414/001-62. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO CEPEI – CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 172/2022, que terá vigência de 09 (NOVE) meses, a contar de 01/10/2023; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2023 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007-S/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-S/2023

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ **02.762.633/0001-62**.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PAGAMENTO DE RECURSO FINANCEIRO À FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**, CNES: 2385171, REFERENTE À PORTARIA GM/MS Nº 811, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE. Subvenciona a convenente o valor total de R\$ **2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|----------------------|----------|-------------------|---------------------|
| UNIDADE GESTORA | FONTE | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
| 1919 | 16000000 | 2135 | 339139 |

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 18 de outubro de 2023.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 105 10/08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA/BA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26

A centésima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorreu no dia 10 de agosto de dois mil e vinte e três, foi realizada no Lar Fabiano de Cristo no endereço, Avenida Presidente Kennedy, n. 1556, bairro Jaçanã. Pauta: 1. Apresentação de Plano de Aplicação de recurso de emenda parlamentar 2. Posse dos conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2020/2023 3. Posse de Diretoria (Presidente e Vice-Presidente do CMAS), biênio 2023/2025 4. O que ocorrer. **Estiveram presentes os Conselheiros e Suplentes:** Cláudia Alvarindo Brito dos Santos – Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas (Núcleo Cuidar), Antônio Odorico dos Santos Neto – Associação de Pais e Portadores das Síndromes Deficitárias Neurológicas (Núcleo Cuidar), Suse Mayre Martins Moreira Azevedo Presidente do Conselho Municipal de assistência Social (CMAS), Kátia Guedes de Azevedo – Fundação Baldoíno, Marluce Costa Muniz – Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS (GAPA), Josmário Gonçalves da Silva – Secretária Municipapl da Fazenda, Cátia Pereira – Creche Irmã Margarida, Lília Carla Gomes Santana – Associação Santa Cruz do Ijexá (ASSANCRI), Nilcéia Ribeiro dos Santos – Secretária de infraestrutura e Urbanismo, José Thiago Silva Santos – Secretária Municipal de Governo, Tatiana da Silva Pires – Secretária Municipal de Saúde, Maria Augusta Pinto Portugal Melo – Associação Padre Paulo Tonnuci **A equipe da Secretaria Executiva do CMAS:** Caroline Maria Melo Cunha – Secretária Executiva, Terezinha Azevedo – Técnica Administrativa, Lucivânia Costa Oliveira Sousa – Assistente Social CMAS; **Representantes de entidade e demais presentes:**

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

27 Josué de Sousa Brandão Júnior –Secretaria Municipal de Promoção e
 28 Combate a Pobreza, Michele Brandão- Albergue Bezerra de Menezes,
 29 ,Cláudia Virgínia – José Dantas de Araújo– Grupo HUMANUS, Ivanildes Maria
 30 dos Santos (APAE), Jislayne Figueredo Caldas – Associação de pais e Amigos
 31 dos Autistas (AMA) **Abertura:** A reunião teve início às quatorze horas e
 32 quarenta minutos, foi gerida pela Presidente Suse Mayre Martins Moreira
 33 Azevedo que saudou a todos os presentes e fez a leitura do primeiro ponto de
 34 pauta, em seguida pediu a Lucivania Costa Oliveira para Projetar o Plano de
 35 Aplicação de recurso de emenda parlamentar e por meio da tabela
 36 apresentou os itens a serem adquiridos por meio da Emenda parlamentar nº
 37 202326010006, número da programação: 291480220230001, do deputado
 38 Federal Marcio Marinho, no valor de RS 188.762,00 (cento e oitenta mil e
 39 setecentos e setenta e dois reais) para restauração da rede de Serviços do
 40 Sistema Único de Assistência Social em investimentos deliberados aos
 41 equipamentos da Assistência Social. A Conselheira Celeste Aída Seara,
 42 pergunta sobre o prazo para utilizar o valor da Emenda e a Presidente informa
 43 que o prazo para ser utilizada são de dois anos e em seguida a Presidente
 44 Suse Mayre Martins Moreira, coloca em votação o Plano de Aplicação de
 45 recurso de emenda parlamentar e o referido documento é **APROVADO** por
 46 todos os Conselheiros presentes. Em seguida, Suse Mayre Martins Moreira
 47 Azevedo leu o segundo ponto de pauta e continuou agradecendo os
 48 Conselheiros, pela disponibilidade e responsabilidade, perante o Conselho
 49 Municipal de Assistência e segue parabenizando-os pela recondução e
 50 continua sua fala dando posse aos conselheiros da Sociedade Civil
 51 reconduzido para Biênio 2020/2023 ,Suse mayre Martins Moreira fala que sua
 52 experiências como presidente do conselho (gestão)foi um grande aprendizado
 53 e agradece a todos pela contribuição e em deixar sempre os diálogos abertos.
 54 A presidente Suse Mayre passou a palavra para Josué de Sousa Brandão

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

55 Júnior (Secretário de Promoção Social e Combate a Pobreza) que saudou a
56 todos presentes, parabenizando os Conselheiros da Sociedade Civil
57 reconduzidos para o Biênio 2020/2023 O Secretário Josué de Sousa Brandão
58 Júnior e se coloca a disposição do colegiado e diz que por vezes, encontra
59 lentidão em realizar algumas coisas ,mas que elas acontecem e que os
60 avanços na da Assistência Social é notório ,o Secretário de Promoção Social e
61 Combate a Pobreza, convida a Diretoria Presidente e Vice-Presidente do
62 CMAS eleita para biênio 2023/2025 se apresentarem e passa a palavra para
63 as respectivas. A Presidente Celeste Aida Seara agradece a todos pela
64 confiança nela depositada se colocando a disposição e se comprometendo,
65 agora na condição de Presidente do CMAS a continuar o seu legado de
66 contribuições com as Políticas Públicas e em seguida passa a palavra para a
67 Vice-presidente do CMAS, Lilian Carla Gomes Santana, sauda a todos e
68 continua dizendo do seu compromisso com o CMAS. .Não havendo mais nada
69 a tratar a presidente Celeste Aida Seara agradece a presença de todos e da
70 por encerrada a reunião. .Eu Caroline Maria Melo Cunha – Secretária executiva
71 do CMAS, lavrei a presente em 10 de agosto de dois mil e vinte e três que
72 será lida , discutida e assinada pelos presentes.
73

Olá, meu nome é Josué de Sousa Brandão Júnior
 Josué de Sousa Brandão Júnior
 Marluce Costa Nunes
 Cátia Pereira
 Kátia Suedes de Azevedo
 Thaís Augusta P.P. Melo
 Milene R. Santos
 José Hilário Silva Santos

Suse Mayra Martins MS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/CEA7-5EDB-F9C0-6002-B0AD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEA7-5EDB-F9C0-6002-B0AD



Hash do Documento

08c39e850e18378ba3c831e15879962f3ba801955592b603e4b70a33cac01720

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 17:51 UTC-03:00